

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA</b> <b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b> Unidade de Fiscalização, Licenciamento Ambiental e Projetos	Processo nº:
		2.880/2024
	<b>LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO</b>	L.O.R Nº:
		112/2024

**Edifício existente**

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Denominação	Cadastro CNPJ
<b>DEPÓSITO DE APARAS MARTIN LTDA - EPP</b>	54.378.674/0001-53

Logradouro	Nº	Complemento
Rua do Rami	89	-

Bairro	Município	CEP	Cadastro P.M.A
Lot Ind. Pref. Abdo Najar 1ª Parte	Americana	13474-771	36.0271.0187.0000

**CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

Atividade Principal
Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas. CNAE - 4687-7//03

Área do Terreno	Área Construída	Atividade ao Ar Livre
1.000,00 m²	975,12 m²	24,88 m²

Horário de Funcionamento	Nº de Fun. Adm	Operacionais	LO. Anterior Nº / Data
De segunda a Quinta-feira das 07:00h às 17:00h Sexta-feira das 07:00h as 16:00h	01	07	103/2022 de 13/09/2022

A Secretaria de Meio Ambiente de Americana, no uso das atividades que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 5.133 de 27 de dezembro de 2010, concede a presente licença nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa ou verso.

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468 de 08 de setembro de 1976, e suas alterações;

Para emissão da presente licença, foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados a legislações municipal, estadual e federal pertinentes, ressalta-se que não engloba aspectos de segurança das instalações.

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidos de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos da Lei Municipal 5133/2010;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

Data da Expedição	Data da Validade	Autoridade Ambiental
<b>22/08/2024</b>	<b>22/08/2026</b>	<b>Cícero Ap. Moura de Jesus</b> Diretor - UFLAP CREA 5060150194 <b>Fabio Renato de Oliveira</b> Secretário de Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: CÍCERO APARECIDO MOURA DE JESUS e FABIO RENATO DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americana.1doc.com.br/verificacao/01CF-02FF-DC1C-6660> e informe o código 01CF-02FF-DC1C-6660



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Unidade de Fiscalização, Licenciamento Ambiental e Projetos

Processo nº:

2.880/2024

L.O.R Nº:

**LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO**

112/2024

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

01 - As emissões de vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem-estar público.

02 - Os níveis de ruídos emitidos na fonte pelas atividades do empreendimento deverão ser controlados de modo a evitar incômodos ao bem-estar público, atendendo aos padrões estabelecidos pela NBR 10.151 da ABNT, conforme resolução CONAMA 01 de 08/03/1990, assim como a Lei Municipal nº 6.264/2018 e outras leis estaduais e federais que reportem ao tema ou outras que vierem a substituí-las.

03 - As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo regulamento da Lei Estadual nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à vizinhança.

04 - Os resíduos sólidos gerados no empreendimento independente da sua classificação deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB / Secretaria de Meio Ambiente.

05 - Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galerias de águas pluviais ou via pública.

06 - O empreendimento não poderá receber, armazenar ou comercializar, resíduos sólidos - classe I, e somente está autorizado a reciclar resíduos classe IIA e IIB, desde que não contaminados com produtos químicos que possam oferecer risco ambiental.

**OBSERVAÇÕES:**

01 - A presente licença está sujeita a renovação nos termos da Lei 5133/2010 e seu regulamento.

02 - A presente licença é para produção anual de:

- 600.000 kg de sucata de papelão.
- 50.000 kg de sucata de plástico.
- 25.000 kg de sucata de ferro.
- 120.000 kg de sucata têxtil de estopa.
- 70.510 serviços de coleta e descarte de resíduos não perigosos (Classe II-A)

03 - Para os seguintes equipamentos e maquinários.

- 01 Balança Eletrônica com capacidade nominal de 999 Kg e tensão nominal de 110V;
- 01 Balança Eletrônica com capacidade nominal de 149 Kg e tensão nominal de 110V;
- 01 Cortadeira de cone com capacidade nominal de 12 cones/dia e potência nominal de 3 cv;
- 01 Empilhadeira Clark a gás com capacidade nominal 2000 Kg e potência nominal de 67 hp;
- 01 Esmeril com potência nominal 1 cv;
- 01 Furadeira com potência nominal 650 Watts;
- 01 Lixadeira devalit com potência nominal de 550 W;
- 01 Lixadeira Bosch com potência nominal de 220 W;
- 02 Máquina de arquear com capacidade nominal de 81 Fita/dia, potência ¼ cv, cada;
- 01 Máquina de solda com tensão nominal de 275 V;
- 01 Prensa hidráulica com capacidade nominal de 25.000 Kg e potência nominal de 10 cv.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01CF-02FF-DC1C-6660

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CICERO APARECIDO MOURA DE JESUS (CPF 171.XXX.XXX-80) em 22/08/2024 09:57:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABIO RENATO DE OLIVEIRA (CPF 139.XXX.XXX-00) em 23/08/2024 09:29:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americana.1doc.com.br/verificacao/01CF-02FF-DC1C-6660>